



**PUBLICADO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**  
CNPJ 06.988.976/0001-09, Rua Manoel Pires de Castro, 279, centro  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 08 de 11 / 03 de 2021.**

*Altera o Decreto nº07/2021, no que tange ao funcionamento de bares e o consumo/comercialização de bebidas alcoólicas no Município de Magalhães de Almeida-MA em razão da prevenção e combate a COVID-19 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA - MA** Estado do Maranhão no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, VI, da Lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO** que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, e com base no art. 67, VI, da Lei Orgânica do Município de, expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade;

**CONSIDERANDO** que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03.02.2020, por conta da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), declarou estado de Emergência (Calamidade) em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN;

**CONSIDERANDO** que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

**CONSIDERANDO** os Decretos Estaduais nº 35.672, de 16.03.2020, que dispôs, no âmbito do Estado do Maranhão, sobre as medidas de calamidade pública em saúde pública de importância internacional e suas alterações, em especial o decreto nº. 35.731 de 11 de abril de 2020;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de disciplinar, no âmbito do Município de Magalhães de Almeida-MA as regras, procedimentos e medidas de funcionamento das atividades econômicas e públicas diante da epidemia enfrentada;

**CONSIDERANDO** o que já foi determinado nos Decretos municipais números 004/2020 –que declarou o Estado de Calamidade pública; 005/2020, 006/2020 e 009/2020;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA  
CNPJ 06.988.976/0001-09, Rua Manoel Pires de Castro, 279, centro  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETA:**

Art. 1º Fica revogada a alínea “b” do inciso I do art.4º do Decreto nº 07/2021.

Art. 2º O Art. 7º do Decreto nº 07/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Fica permitido o funcionamento de bares para consumo no local até as 20 horas, e a partir desse horário, somente podem operar em sistema de *delivery* (entrega).”

Art. 3º. Ficam revogados o art.8º e parágrafo único do Decreto nº 07/2021.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando apenas disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida, 11 de 03 de 2021.

  
**RAIMUNDO NONATO CARVALHO**  
Prefeito Municipal